



LEI Nº 3.691, DE 05 DE MARÇO DE 1991

Redenomina via diametral de "Avenida União dos Ferroviários" e "Avenida Prefeito Luís Latorre", segundo os trechos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 26 de fevereiro de 1991, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A via diametral projetada entre a Estação da Rede Ferroviária Federal S.A. e a divisa com o Município de Itupeva é redenominada:

I - "Avenida União dos Ferroviários", no trecho compreendido entre a Estação da RFFSA e o cruzamento com a Avenida Nove de Julho;

II - "Avenida Prefeito Luís Latorre", no trecho compreendido entre a Avenida Nove de Julho e a divisa do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 3.323, de 7 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em exercício.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

W. Camilo Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

/vsp